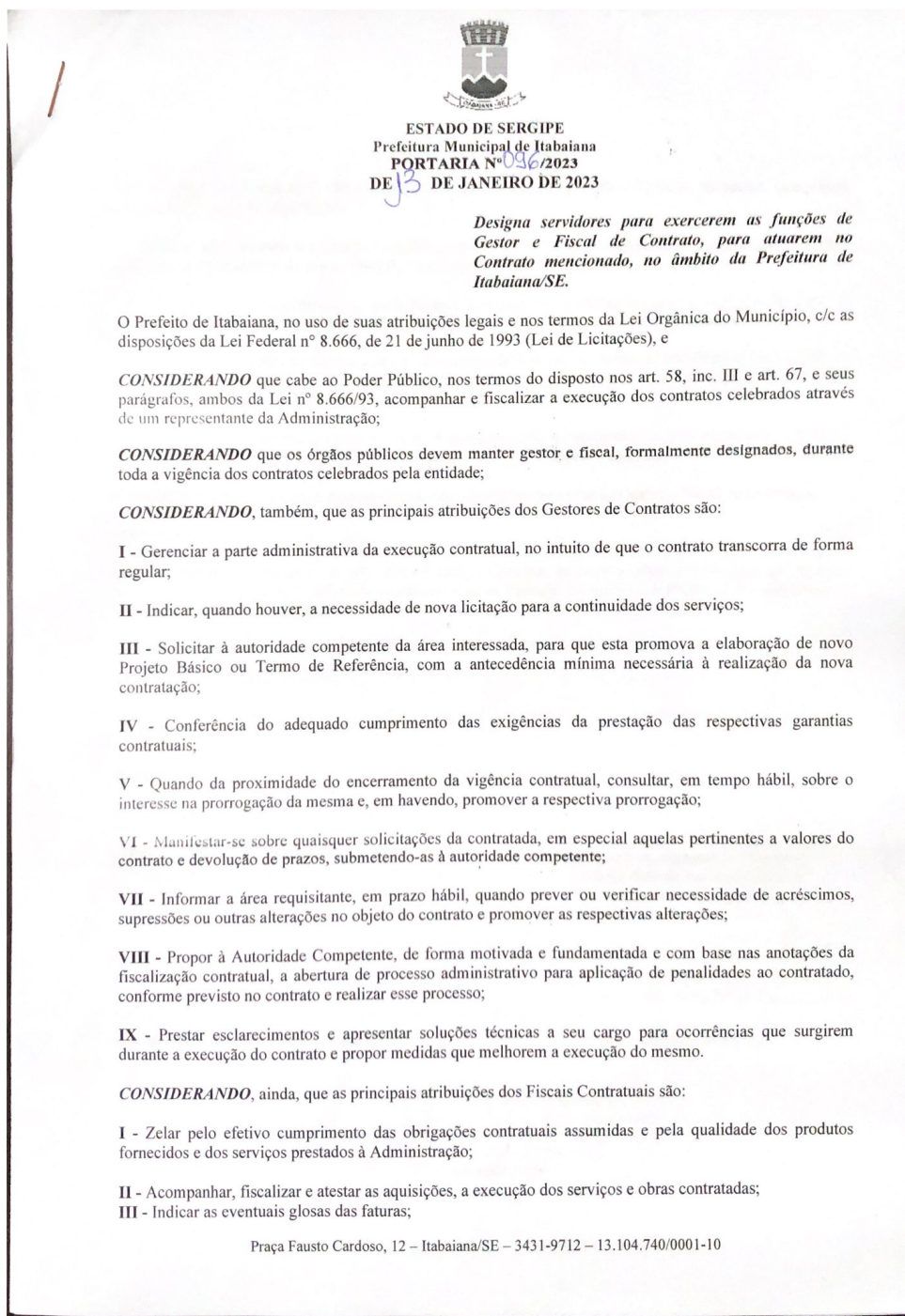


PORTARIA



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA


ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **I** - Carla Dayane Oliveira Santana, CPF nº ***.003.095 -** - Gestor do Contrato;

II - **I** - Fabiola Machado Santos, CPF ***.816.895-**- Fiscal do Contrato.

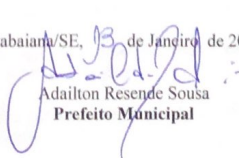
Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 020/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 063/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
REI DO ADUBO COMÉRCIO LTDA	Contratações de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de gás GLP com entrega diária, para atender as necessidades deste município.	O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - De-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 13 de Janeiro de 2023.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>